

Art. 2º Ficam delegados poderes, para a realização dos trabalhos de correição, à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Soraya Hassan Baz Láuar, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores da CGJ Andreia Ferreira de Lima, Antônio Carlos Carvalho de Oliveira e Adriana do Couto Ferreira Gonçalves ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Tupaciguara prestarão integral apoio à Juíza Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CLÁUDIO

PORTARIA Nº 421/2024

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça nº 458, de 25 de novembro de 2004, que "disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 5.658, de 8 de agosto de 2018, que "dispõe sobre o envio dos atos a serem disponibilizados no Caderno Administrativo da Segunda Instância do Diário do Judiciário eletrônico - DJe, na seção da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 3.485, de 7 de outubro de 2014";

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 375, de 13 de dezembro de 2023, que "estabelece os feriados municipais e os pontos facultativos para o ano de 2024 e determina outras providências";

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0054788-97.2018.8.13.0000 e nº 0030259-14.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O expediente forense na Comarca de Cláudio fica suspenso em razão dos seguintes feriados municipais:

I - Sexta-Feira da Paixão;

II - *Corpus Christi*;

III - 30 de agosto: Emancipação Político-Administrativa do Município;

IV - 8 de dezembro: Dia de Nossa Senhora da Conceição, Padroeira da Cidade.

Art 2º Os prazos processuais que vencerem nas datas mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Cláudio, 22 de janeiro de 2024.

(a) JOSÉ ALEXANDRE MARSON GUIDI
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Cláudio

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

PORTARIA Nº 684/2024

MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Diretor do Foro, da Comarca de Governador Valadares (MG), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que caíram nesta cidade de Governador Valadares/MG, sede desta Comarca, no último final de semana, ocasionando enormes transtornos, inclusive, falta de energia elétrica em quase toda cidade;

CONSIDERANDO que, ainda, na data de hoje 22/01/2024, diversos bairros e parte do centro desta cidade continuam sem fornecimento regular de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a maioria do acervo processual desta Comarca tramita on-line, via sistema PJe, sendo, portanto, imprescindível o uso de computadores por parte dos, Magistrados, Servidores, Advogados e demais profissionais da área jurídica, para realização dos seus trabalhos;

CONSIDERANDO o requerimento do Presidente da 43ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Adilson Aurélio Domiciano, solicitando a suspensão dos prazos processuais em curso, evento 17510699;

CONSIDERANDO que devido à interrupção no fornecimento de energia elétrica no prédio deste Fórum, durante a parte da manhã do dia de hoje, 22 de janeiro de 2024, e que a falta de energia elétrica se deu quando já havia iniciado os trabalhos no turno da manhã, tendo sido reestabelecido o regular funcionamento das atividades judiciais no prédio do fórum a partir das 13h do dia de hoje, 22/01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o funcionamento dos serviços forenses a partir das 13h, no dia 22/01/2024.

Art. 2º Abonar o ponto de saída dos servidores que tenham jornada no turno matutino, bem com abonar o ponto de entrada dos servidores que trabalham no turno vespertino.

Art. 3º Ficam suspensos, no período que trata o “caput” deste artigo, os prazos processuais, em curso perante os Juízos desta Comarca, bem como as audiências em casos não urgentes designadas nos processos para este período.

§ 1º Os prazos processuais dos processos em curso perante os Juízos desta Comarca que se iniciarem ou findarem durante o período de suspensão do expediente forense ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltavam para sua complementação, no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º As petições e demais documentos relativos a medidas urgentes dos processos que tramitam nos Juízos desta Comarca poderão ser protocolizados durante o período de suspensão de prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Encaminhe-se cópia desta Portaria à OAB/GV; Defensoria Pública, AADVOG e ao Ministério Público, através dos respectivos endereços eletrônicos, seja por *e-mail*, malote digital ou *Whatsapp*.

Art. 5º Submeta-se esta Portaria da Direção do Foro à e. CGJ.

Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Governador Valadares, 22 de janeiro de 2024.

(a) MARCO ANDERSON ALMEIDA LEAL
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares